<u>SEGUNDO</u> TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019, CUJO ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.287.087/0001-83, e inscrição estadual n.º 13.414.348-5, estabelecida a Rua Valentin Dalastra, n.º 324, Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-204, neste ato representada pelo sócio/administrador o Sr. JULLY ELOY DA SILVA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 538268 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 362.775.681-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018**, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. Constitui objeto deste termo, o aditivo de valor com reflexo econômico positivo e supressivo, do Contrato 039/2019, conforme o ofício da secretaria municipal de Educação e Cultura, clausula sétima do contrato, parecer jurídico e artigo 65 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Paragrafo Primeiro: Suprime-se do contrato o valor de **R$ 184,90** (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) no item conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
06	393126-9	LINHA TELES PIRES	KM	43	R$ 4,30	R$ 184,90
TOTAL					**R$ 184,90**	

Paragrafo Segundo: Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R$ 15.234,88** (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais) nos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
01	393126-9	LINHA PONTAL DO VERDE II	KM	873	R$ 4,20	R$ 3.666,60

02	393126-9	LINHA TROPICAL	KM	810	R$ 4,41	R$ 3.572,10
03	393126-9	LINHA BARREIRO I	KM	956	R$ 4,15	R$ 3.967,40
04	393126-9	LINHA OLARIA I	KM	252	R$ 4,16	R$ 1.048,32
05	393126-9	LINHA OLARIA II	KM	427	R$ 4,14	R$ 1.767,78
07	393126-9	LINHA NORTE	KM	244	R$ 4,97	R$ 1.212,68
TOTAL					**R$ 15.234,88**	

Paragrafo Terceiro: Mediante o aditivo de supressão e aumento de valor com reflexo econômico financeiro positivo no valor de **R$ 15.049,98** (quatorze mil e treze reais e três centavos) o presente contrato passará à ter o valor global de **R$ 1.488.005,98** (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil cinco reais e noventa e oito centavos) conforme demonstrado nos quadros acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. O valor relativo a este termo aditivo correra por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	04.001.12.361.0040.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	102

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:
4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 039/2019, firmada em 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA
6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (duas) vias de igual teor e efeito, caracterizando o ciente de todas.

Sorriso - MT, 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
JULLY ELOY DA SILVA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72